



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3850/2002

Autoriza o Executivo Municipal a colaborar com o custeio para construção de rede de eletrificação na Rua Brasil com Laureano Gonçalves, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a colaborar com o custeio para a construção de rede de eletrificação na Rua Brasil com Laureano Gonçalves, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Esse valor corresponde à metade do custo da obra, que terá a metade restante custeada pelos proprietários beneficiados.

Art. 2º. O pagamento será feito diretamente à empresa construtora da rede elétrica em questão.

Art. 3º. Os recursos para atender a esse Projeto serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

05.01.20.306.0097.1007 – Aquisição de Projeto de Rede Elétrica
449051000000 – Obras e Instalações R\$ 2.500,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

De avisos e publicações em 11/12/2002.Livro 23.